UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ARTES VISUAIS

ATA DE REUNIÃO Nº 20/2025 - FAV

Às quatorze horas e sete minutos do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e cinco reuniu-se via webconferência a Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Projeto e Cidade para realizar a Reunião de Coordenadoria, presidida pelo Senhor coordenador do programa, Prof. Dr. Wagner de Souza Rezende. Estavam presentes, também, os seguintes professores: Adriana Mara Vaz de Oliveira, Christine Ramos Mahler, Cristiano Farias Almeida, Débora Ferreira da Cunha, Erika Cristine Kneib, Fabíolla Xavier Rocha Ferreira Lima, Gabriel Teixeira Ramos, Juan Carlos Guillén Salas, Karla Emmanuela Ribeiro Hora e Luana Miranda Esper Kallas.Também presentes, os representantes discentes: Ana Flávia Nunes Cruvinel, e Murillo Carvalho Monteiro, a discente Andressa Rodrigues Martins e sua representante legal, Izabella Devotti e os discentes Lucas Italo, Lucas Alves, Ana Elisa, Ana Vitória e Júlia França. E os secretários do programa, Rafael Argôlo Coelho e Ruiter Roberto Resende. A pauta a ser tratada foi: Informes; Pedido de reconsideração da aluna Andressa sobre desligamento do PPG. Apreciação de Credenciamentos: Ana Amélia de Paula Moura Ribeiro e Thiago Montenegro Góes. Distribuição de Bolsas CAPES/CNPq e FAPEG (2025). Recursos PDPG 2025. Demandas discentes. Wagner informou a alteração de pauta, que a reunião iria se iniciar sobre o caso da aluna Andressa. A CPG votou favorável a alteração da pauta e a Andressa foi chamada. A advogada Izabella Devoti entrou para representar a defesa da aluna Andressa. O professor Wagner pediu que a advogada mostrasse sua identidade e que colocasse no chat da reunião os seus dados. OAB/GO 52.981. O professor Wagner então disse que a defesa teria 10 minutos para a fala. A Andressa disse ter feito estudo dos regulamentos. Ela diz que judicializou o caso devido a não ter tido direito a sua defesa e se sentiu injustiçada. A advogada então cumprimentou todos os presentes. Disse que reivindica a nulidade do ato administrativo de acordo com a falta de defesa antes do ato administrativo. Ela diz que o regulamento geral diz que o desligamento por insuficiência deveria ter seguido outros ritos. Como por exemplo uma avaliação da orientadora. Diz que o regulamento observa que em casos excepcionais poderia haver o cancelamento de uma disciplina. Disse que foi um ato desproporcional. De acordo com o art. 40 a coordenadoria poderia definir atividades de recuperação. Ela pede então o anulamento do ato e a reintegração da aluna. Ela lembra que o programa abriu uma disciplina para ajudar uma outra aluna, o que segundo ela, seria um precedente. Pediu ainda que a orientadora, Débora Ferreira da Cunha, pudesse intervir em defesa da discente. Disse então que o desligamento unilateral é inconstitucional e que não pode ocorrer. O professor Wagner então agradeceu a fala da advogada e fez a leitura do PARECER No 37/2025/FAV sobre DESLIGAMENTO DE ANDRESSA RODRIGUES MARTINS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROJETO E CIDADE. O parecer foi favorável ao desligamento da aluna. A professora Débora então pediu a palavra, ela como ex-orientadora da Andressa, falou que a discente tomou a decisão sem qualquer contato com ela, ela pontuou que ao entrar no programa a aluna estava sob o regulamento e não cumpriu seus deveres no que tange seu desempenho acadêmico, disse que o produto de sua dissertação teria muitas correções, situação que ela já havia conversado com a orientanda e que ainda não havia recebido nenhum produto novos com correções e que não saberia ainda se era uma dissertação apta a qualificação. Disse ainda que houveram conversas com a discente sobre seu desempenho acadêmico ruim. Após o contato sobre o desligamento a aluna não fez nenhum contato com ela. Repete que a Andressa sabia de seu desempenho acadêmico e que de acordo com o regulamento, ele deveria mesmo ser desligada do PPG. A professora Karla pediu a palavra também. Disse que o PPG é um espaço que sempre tolerou diversas discussões. Ela falou que a aluna teve sim direito a ampla defesa. Disse que foi desde a reunião de coordenadoria que foi dado o início ao procedimento, que é um procedimento de rito sumário, considerando os princípios da administração pública e de acordo com a lei n. 9784/99 art. 53. Disse ainda que na reunião que foi definida a reprovação da aluna, ela ainda teria direito ao contraditório e seus demais direitos. Tanto que após a reunião, ainda recebemos e-mail da aluna e questões de outros discentes e que ela sempre respondeu que a aluna tem direito a participar da reunião e recorrer. Disse ainda que independente da decisão a ser

tomada hoje, o processo não está finalizado, a aluna poderá recorrer em três novas instâncias caso não concordar com a decisão da CPG. Lembrou que não há nenhuma obstrução da Coordenadoria a sua defesa. Disse que a decisão não é apenas da coordenadoria, mas que também passa pela comissão de acompanhamento discente. Concluiu dizendo concordar com o Parecer apresentado e seguir com a legislação interna do programa. A aluna Andressa pediu então a palavra. Disse que teve dificuldades para ser respondida. Disse que discorda da fala da professora Karla. A advogada Izabella então falou que por questão de ordem, o procedimento administrativo foi falho, que a comunicação deveria ter sido formal. Disse não haver necessidade de se esgotar as vias administrativas. Disse que os direitos administrativos foram feridos. Disse que o direito de recorrer e o direito de ampla defesa são diferentes. Disse que elas tinham esperança de que nesta reunião poderia ser feita uma negociação. Que queria saber quem iria julgar esse caso. Disse ainda ter uma vasta jurisprudência contra a exclusão de um aluno de forma automática. A professora Karla lembrou que a CPG segue o que há em regulamento do PPG. Que o regulamento do programa não fere o regulamento geral da PRPG e só é executado após aprovação dentro das instâncias da UFG. A advogada então pediu mais uma vez uma negociação pela via administrativa. Pediu que as disciplinas que ela teve conceito C fossem eliminadas de seu histórico e que ela pudesse refazer as disciplinas. A Débora levantou a questão de que se o pedido da aluna de se eliminar as disciplinas em que ela tem conceito C, ela não teria tempo para a conclusão nos 24 meses em que o programa deve ser feito. A Karla ainda registrou que das 3 disciplinas em que a aluna teve conceito C, 2 são obrigatórias e a outra é uma disciplina ministrada pela própria orientadora da aluna. O que demonstra ainda maior problema na situação da discente. Que é normal quando um discente tenha notas baixas, que ele procure o docente e o docente dá oportunidades para os alunos refazerem trabalhos e melhorarem suas notas, dando sempre suporte ao corpo discente e que a aluna em questão, não demonstrou esse interesse. Andressa fez um apelo inelegível, devido a problemas de áudio. O professor Wagner abriu para Votação do Parecer da CBAD que é FAVORÁVEL ao desligamento da aluna Andressa Rodrigues Martins. 10 votos foram favoráveis e 4 abstenções, sendo duas destas abstenções, dos representantes discentes, as demais foram do professor Juan Guillen e do coordenador Wagner. A partir deste momento a aluna poderá recorrer em outras instâncias. Em seguida o segundo ponto de pauta, o credenciamento dos docentes Ana Amélia de Paula Moura Ribeiro e Thiago Montenegro Góes. A professora Adriana apresentou o parecer da professora Ana Amélia. Os professores Luana e Gabriel pediram uma pausa de 5 minutos devido ao stress gerado com o primeiro ponto de pauta. Após a pausa, a Adriana deu continuidade na leitura do parecer que é negativo ao requerimento. Deu abertura para nova tentativa da professora, assim que cumprir os requisitos e pontuações necessários. A CPG então votou sobre o Parecer Credenciamento Ana Amélia de Paula Moura Ribeiro. A CPG foi favorável a decisão final do parecer, que indefere o credenciamento da docente, por unanimidade. A comissão de Credenciamento irá então informar à docente da decisão. A professora Erika então apresentou o parecer de credenciamento de Thiago Montenegro Góes. O professor Gabriel relatou ótimas experiências sobre a atuação de Thiago como docente no campus Goiás. A CPG votou o Parecer Credenciamento Thiago Montenegro Góes, que é favorável ao credenciamento do professor ao PPG, de forma positiva, por unanimidade. O ponto de pauta a seguir, sobre a distribuição de bolsas do PPG. O Rafael revelou que Larissa Ramos, Aline Barros, Yuninni Terena, Bárbara Faria, Sara Silva, Geovanna Santos deverão receber. Porém a professora Luana lembrou que a bolsa PPI que o programa tinha, não será continuada, devido a ser uma bolsa de edital especifico de caráter passageiro, que se encerra com a defesa do atual aluno. O Rafael então irá conferir com a PRPG para então confirmar quem deverá receber as bolsas. O seguinte ponto de pauta, sobre os recursos do PDPG. O Wagner disse que irá pagar o boleto que a professora Luana solicitou até amanhã. Informou que como o professor Juan ainda não tem as informações sobre os valores para o evento que ele irá participar em novembro, ele deverá receber apenas pelo PROAP e não pelo PDPG. E que tem até o dia 22 de abril para finalizar os gastos com os recursos do PDPG. Avisou que a previsão que o PROAP só venha em junho. Sobre as demandas discentes, as discentes Ana Elisa, Ana Vitória e Júlia França justificaram seus pedidos de prorrogação. A CPG votou favorável às prorrogações até Setembro. Foi protocolado o pedido de desistência do programa de Sabrina de Jesus Caetano. Aprovados o relatório final de Estágio em Docência de Larisse Correia e o Relatório de bolsa de Danielle Vale. O ponto de pauta seguinte, Informes: O professor Wagner agradeceu, já que hoje é sua última reunião como coordenador do PPG. A partir de 24 de abril a professora Karla assume a coordenação. O segundo informe é que o Sucupira ainda está em andamento, com os destaques do quadriênio. A professora Karla havia pedido para informar sobre os Editais de fomento FAPEG/CNPq de pesquisas em rede. O Wagner ainda disse que foi contemplado em um edital FAPEG para a presença de um professor visitante internacional, Jaime

Hernandez Garcia no fim do ano. Que deverão organizar algum evento. O Gabriel disse que um projeto foi contemplado pela FAPEG e que deve sair a qualquer momento. Discussão sobre as várzeas urbanas, rios invisíveis. Luana comunicou sobre o curso de QGIS que se inicia em breve. O professor Wagner, então, encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos, da qual eu, Ruiter Roberto Resende, lavrei a presente ata, que lida e julgada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Farias Almeida**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 10/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Christine Ramos Mahler**, **Professora do Magistério Superior**, em 10/06/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Mara Vaz De Oliveira**, **Professor do Magistério Superior**, em 11/06/2025, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos Guillen Salas**, **Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5340138** e o código CRC **786A2FCC**.

Referência: Processo nº 23070.023316/2025-16 SEI nº 5340138